

Lei n.º 847 de 4 de Novembro de 1969

Autoriza celebração de comênio

Sergio Bettiol, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar comênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 4 de Novembro de 1969.

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Bettiol
SERGIO BETTIOI

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 4 de Novembro de 1969

CLAUDIO MARCEL AMARAL
Secretário